



PROJETO DE LEI Nº 036/2020

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Exercício de 2020, de acordo com o art.41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 333.092,15 (Trezentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e quinze centavos), para execução de repasse, conforme discriminado abaixo:

Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.122.005-2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento: 33.90.30.00 – 637 - Material de Consumo.....R\$ 3.092,15

Fonte Rec.: 1.14.012

Proj./Ativ.: 10.122.005-2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento: 33.90.30.00 - 637 - Material de Consumo.....R\$130.000,00

Fonte Rec.: 1.25.000

Proj./Ativ.: 10.301.005-1.090 – INCREMENTO TEMP.DO PISO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33.90.30.00 – 347 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte Rec. 1.14.008

ART. 2º - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do provável Excesso de Arrecadação oriundo da previsão dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde e Fundo Nacional de Saúde para ações na Atenção Básica e de enfrentamento COVID-19,

conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 1.465, de 11/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Submeto a apresentação de Vossas Excelências membros desta respeitável Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração e abertura de Crédito Adicional ao orçamento anual do Exercício de 2020 e da Outras Providências.

O Referido Projeto de Lei visa abrir no Orçamento Anual de 2020, Projeto/Atividade com Elementos de Despesas para execução do repasse do Fundo Nacional de Saúde para ações da Atenção Básica e de enfrentamento do COVID-19.

Em se tratando de um recurso não previsto, inicialmente, no Orçamento do corrente exercício, temos que tomar a iniciativa da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de incorporar essa receita na rubrica indicada, viabilizando a sua utilização neste corrente ano.

Em função do exposto nesta justificativa, peço a Vossas Excelências que votem pela aprovação do projeto em anexo, uma vez que, o mesmo não se encontra maculado pelo vício da ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.


CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020					Tipo de consulta Fundo a Fundo					Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACURU-MS			
CPF/CNPJ 11.195.874/0001-68					Grupo ATENÇÃO BÁSICA					Ação APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					UF MS					Município TACURU			
					Código IBGE 500795					População 11.552 habitantes			
Ano Censo 2019					Prefeito(a) CARLOS ALBERTO PELEGRINI					Data Inicial Gestão 28/06/2017			
Secretário(a) ADRIANA MANCINI					Presidente Conselho ROSEVÂNIA RODRIGUES								
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	808327	28/04/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.056442/2020- 28	36000310779202000	762
Total							200.000,00	0,00	200.000,00				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACURU-MS
CPF/CNPJ 11.195.874/0001-68	Grupo CORONAVIRUS (COVID-19)	Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada CORONAVIRUS (COVID-19)	UF MS	Município TACURU
Código IBGE 500795	População 11.552 habitantes	Ano Censo 2019
Prefeito(a) -	Data Inicial Gestão -	Secretário(a) -
Presidente Conselho -		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	807061	09/04/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	3.092,15	0,00	3.092,15		25000.050753/2020-49			
Total							3.092,15	0,00	3.092,15					

Ofício n. 1791/GAB/SES/2020

Campo Grande/MS, 24 de Abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o disposto no inciso II do artigo 11 do Decreto 15.391, de 16 de março de 2020, o qual dispõe que a SES deverá divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);

Considerando a Resolução n. 14/SES/MS, de 22 de março de 2020, que institui o Centro de Operações de Emergência (COE/MS) referente ao novo coronavírus, de caráter emergencial, para auxiliar na definição de diretrizes para vigilância, prevenção e controle;

Considerando que a pandemia do Coronavírus como já informado no nosso Plano de Contingência do Estado de Mato Grosso do Sul não terá um serviço único e específico para o atendimento ao COVID-19, mas sim todos os pontos de assistência à saúde desde a Atenção Primária até a Atenção Hospitalar conforme o grau de comprometimento e que os pacientes serão referenciados a serviços de saúde mais complexos conforme a gravidade, pela Central de Regulação em parceria com o CIEVS Estadual;

Considerando que a Portaria n. 774, de 09/04/2020, e a Resolução n. 23/CIB/SES, disponibilizaram recursos financeiros aos 79 municípios para auxiliar no custeio das ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19;

Informamos que foram liberados ~~R\$ 130.000,00~~ de fonte do recurso estadual para também serem tão-somente disponibilizados para o custeio de ações e serviços no enfrentamento ao COVID-19;

Cabe-nos ressaltar que as compras de EPI tem-se mostrado um desafio, pois empresas nacionais e internacionais não possuem estoque para pronta entrega. Portanto, recomendamos que o planejamento e a compra seja uma prioridade da gestão municipal.

Certos de contar com seu costumeiro apoio, agradecemos.

Atenciosamente,

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Assinado Digitalmente

À Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal
TACURU - MS



Extrato conta corrente

G3352209081546591
22/04/2020 09:20:09

Cliente - Conta atual

Agência 3938-1
Conta corrente 8573-1 FMS-TACURU -FNS BLMAC
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
09/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
20/04/2020		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	202.004.170.029.596	130.000,00 C		
				154122570001-28 GOVERNO DO ESTADO DE M				
20/04/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	130.000,00 D	0,00 C	
22/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							303.027,08 C	
Saldo							303.027,08 C	
Juros							0,00	
Data de Debito de Juros							30/04/2020	
IOF							0,00	
Data de Debito de IOF							04/05/2020	
Saldo de fundos de investimento								
S.Público Automático							303.027,08	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC870393 ADRIANA MANCINI.